

PROJETO DE LEI Nº 96/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A CELEBRAR PARCERIA COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/PR, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES, CONFORME ESPECIFICA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de parceria entre o Município de Matelândia a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º. Fica o Município de Matelândia autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º. As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Matelândia consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º. O Termo de Parceria em nome do Município de Matelândia deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º. Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que solicita a autorização legislativa para formalmente filiar nosso Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR. A filiação pretendida junto à UNDIME/PR visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado de Paraná e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa Paranaense, objetivando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

Cumpramos destacar que por meio da UNDIME/PR, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências, proporcionando aos seus representantes a oportunidade de integrações regional e nacional. A UNDIME/PR organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, permitindo a participação e qualificação de seus associados. Esclarecemos que, em relação à contribuição associativa, é realizada conforme faixa populacional prevista nas regras estatutárias da UNDIME, sendo o valor devido para o Município de Matelândia no importe de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais) a título de anuidade, sendo certo que tal valor encontra conformidade orçamentária nas leis vigentes.

Assim, encaminhamos anexo o referido Projeto de Lei visando a autorização legislativa para que possamos formalizar a filiação do nosso Município à UNDIME/PR, importante entidade representativa dos anseios dos municípios paranaense na área educacional.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 24 de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito